A C Ó R D Ã O

TC-016811.989.25-0

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: H. Strattner & Cia. Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos de videolaparoscopia e videoendoscopia para especialidades de anestesiologia, ginecologia, urologia, urgência e emergência (PS), pediatria, geral e gastrocirurgia, otorrinolaringologia, cirurgia cabeça e pescoço e neurocirurgia, contemplando a locação de equipamentos e instrumentais cirúrgicos dispostos em bandejas, bem como a disponibilização de profissionais técnicos especializados para sua manutenção e execução.

Responsável: Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/08/25.

Advogados: Yokanaã Ferreira Junior (OAB/SP nº 373.264), Andressa Loureiro Kobayashi (OAB/SP nº 410.137), Wellington Matheus Monteiro (OAB/SP nº 454.568) e outros.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. CONTRATO PRINCIPAL JULGADO IRREGULAR. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. CONTAMINAÇÃO DOS ATOS DEPENDENTES. PESQUISA DE PREÇOS DEFICIENTE. OSCILAÇÃO SIGNIFICATIVA ENTRE OS ORÇAMENTOS COLHIDOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QKCK-C746-6NYJ-7409

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o termo aditivo em exame.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QKCK-C746-6NYJ-7409